

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER-CEDIM/SC Lei Estadual nº 16.945, de 08 de junho de 2016

RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

Deliberação sobre a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM de Santa Catarina.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CATARINA-CEDIM/SC, no uso das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 16.945 de 2016, delibera sobre a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM de Santa Catarina.

Considerando que as Conferências são mecanismos de participação social importantes, espaços democráticos com ampla discussão e incidência de diferentes coletivos, propondo estratégias e organizando a articulação entre a sociedade civil e o executivo, no tocante às prioridades no processo de formulação de políticas públicas, possibilitando a avaliação de programas de governo como forma de suprir as demandas e necessidades da sociedade;

Considerando que a V Conferência Nacional de Políticas paras as Mulheres - V CNPM, foi convocada através do Decreto nº 9.585 de 27 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, edição número 159, Seção 1, página 52, de 19/08/2019;

Considerando que o Regimento Interno foi publicado no DOU através da Portaria nº 7 em 18 de janeiro de 2021, cujo teor descreve a realização das etapas municipais/intermunicipais e estaduais, tem como datas das conferências 01 de março a 31 de agosto do corrente ano, sendo a etapa nacional, de acordo com o regimento, de 03 a 05 de novembro de 2021, presencial, no Distrito Federal e terá a participação de 2.988 mulheres.

Considerando o objetivo geral da V CNPM, garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar a sua participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres;

Considerando o tema da V CNPM, "Garantias e avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia";

Considerando as recomendações do Regimento Interno da V CNPM, propiciar o debate amplo e democrático, as discussões de temário e os documentos deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras;



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER-CEDIM/SC Lei Estadual nº 16.945, de 08 de junho de 2016

Considerando a recomendação da escolha das delegadas nas etapas municipais/intermunicipais e estaduais que atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, travestis, transexuais, indígenas, com deficiência, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias, com possibilidade da criação de categorias para a garantia da multiplicidade das identidades das mulheres.

Considerando que as conferências estaduais de acordo com o Regimento Interno, debaterão os eixos temáticos da V CNPM de acordo com sua realidade, levando em conta os planos estaduais de políticas para as mulheres existentes, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o texto-base da V CNPM, na perspectiva da concretude de uma Política de Estado para as Mulheres e na regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres SINAPOM, no âmbito dos estados para o fortalecimento das Políticas para as Mulheres nos estados;

Considerando o histórico das quatro Conferências Estaduais de Políticas para as Mulheres realizadas em Santa Catarina pelo CEDIM/SC, nos anos de 2004, 2007, 2011 e 2016, com a participação de 15.075 mulheres, dessas 1.327 participaram da etapa estadual sendo eleitas 291 delegadas para a etapa nacional, envolvendo todos os 295 municípios catarinenses;

Considerando o Boletim Epidemiológico de SC data de 02 de fevereiro de 2021, dados gerais: a) casos confirmados: 581.352; b) casos ativos: 15.239; c) óbitos: 6.416; d) taxa de letalidade: 1,10%; e) índice de distanciamento social: 38,2%; f) casos confirmados por sexo: 51,4% -298.734 mulheres; g) faixa etária, maiores índices: 20-29: 120.616, 30-39: 143.701; 40-49: 109.759: 50-59: 80.895; h) ocupação de leitos de UTI – SUS 72,8%;

Considerando o Mapa da Vacinação contra COVID-19 no Brasil em 02 de fevereiro de 2021, Santa Catarina vacinou apenas 0,97% de uma população de 7.252.502 milhões de habitantes, conforme o Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística (IBGE) em 27 de agosto de 2020, desses a maioria de habitantes são mulheres;

Considerando que 154 prefeituras do Estado de Santa Catarina estão sob nova gestão, muitos gestores assumindo pela primeira vez cargo público, com mudanças gerais em todas as secretarias, com a pandemia para gerir além de outras demandas inerentes aos resultados catastróficos em relação ao COVID-19;

Considerando que o CEDIM/SC não mediu esforços para realizar todas as conferências anteriores. Empenhou-se, através de documentos encaminhados ao CNDM e a SNPM, solicitando publicação e a divulgação do Regimento e documentos orientadores da V CNPM desde a sua convocação em 27 de novembro de 2018.

Considerando que o CEDIM/SC tem por finalidade assegurar os direitos das mulheres, considerando a igualdade e equidade de gênero, bem como fomentar a inclusão da população feminina nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais;



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER-CEDIM/SC Lei Estadual nº 16.945, de 08 de junho de 2016

Considerando a impossibilidade de realização da 5ª CEPM de forma presencial, devido à complexidade nos procedimentos de segurança e normas sanitárias para a realização de uma conferência que não exponha as mulheres e seus familiares aos riscos de contaminação, pois as mulheres que possuem filhos menores costumam levá-los consigo.

Considerando a inviabilidade da realização da 5ª CEPM de forma virtual, pela dificuldade de:

- a) Reunir todas as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiências, rurais e urbanas, entre outras, para um debate amplo e democrático, propiciar a formação dos grupos de trabalho para discussão dos eixos e obtenção do maior número de propostas concisas;
- b) Discutir os eixos temáticos da V CNPM de acordo com a realidade local, levando em conta o plano estadual de políticas para as mulheres, sendo que o Estado de SC não possui plano e o CEDIM/SC não tem conhecimento da atualização do PNPM de 2013-2015 até o momento;
- c) Eleger delegadas estaduais que atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, travestis, transexuais, indígenas, com deficiência, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias, com possibilidade da criação de categorias para a garantia da multiplicidade das identidades das mulheres, visto que a maioria não tem acesso às tecnologias necessárias para sua participação.

Considerando a pandemia na qual se encontra o estado de Santa Catarina, que afetou diretamente as mulheres, cuja jornada de trabalho triplicou, milhares não conseguiram manter seus empregos, fazendo com que as trabalhadoras informais deixassem de trabalhar, perdendo a única renda que possuíam. As mulheres, na sua maioria, estão responsáveis pelo cuidado com a família, filhos, idosos/as e doentes. Em respeito a todas as mulheres catarinenses, as das diversas áreas profissionais que não estão medindo esforços para se manter vivas e cuidar de seus familiares, das profissionais da saúde, que além de toda demanda familiar, não se furtam em atender todas das pessoas doentes e internadas nas UTIs, as mulheres que neste momento sofrem com a perda de seus entes queridos e a todas aquelas que não conseguiram vencer a luta contra o vírus.

O CEDIM/SC, em homenagem, respeito e consideração a vida de todas as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar pela NÃO REALIZAÇÃO da 5ª CEPM em 2021.

Art. 2° Continuar no propósito do fortalecimento dos Conselhos Municipais existente e criação de novos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;

Art.3° Aprimorar o fluxo de informações entre o CEDIM/SC, os Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres de SC, os Movimentos de Mulheres e Feministas, permitindo



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER-CEDIM/SC Lei Estadual nº 16.945, de 08 de junho de 2016

posicionamentos políticos sobre temas emergenciais referentes à vida das mulheres e celeridade nas suas ações, de modo a garantir o entrosamento entre os Conselhos e as diversas representações de mulheres.

Art. 4° Sensibilizar os gestores municipais para a criação de conselhos municipais dos direitos das mulheres, organismos de políticas para as mulheres e planos municipais de políticas públicas para mulheres, assim como a realização das conferências municipais/intermunicipais em outro momento.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2021.

Célia Fernandes Presidenta do CEDIM/SC (assinado digitalmente)